



**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM**

EDITAL N.º 03/2016

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES DA BASE COMUM E DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO PARA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA.

O DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, FIRMINO TAVARES NETO, atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei Nº 15.181, de 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, situada à Rua Antonia Bezerra Teles, S/N, no Bairro Jardim São Francisco, no Município de Barro - CE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, exclusivamente o professor efetivo, em estágio probatório ou não, e professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000 (seleção regulamentada pelo edital nº002/2016, DOE de 06/04/2016, com o banco dos aprovados publicado no edital nº006/2016, DOE de 14/06/2016) que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o ANEXO III deste edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor da Escola Estadual de Educação Profissional Prof. José Osmar Plácido da Silva será de 40 (quarenta) horas-aula semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da própria escola, abrangendo avaliações situacionais de competências específicas sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de duas fases, sendo que a primeira consistirá de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1. QUADRO DE VAGAS

VAGA POR DISCIPLINA

DISCIPLINA	TURNO	CARGA HORÁRIA
LINGUA PORTUGUESA	INTEGRAL	40



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

EDUCAÇÃO FÍSICA	INTEGRAL	40
FÍSICA	INTEGRAL	40
QUÍMICA	INTEGRAL	40
MATEMÁTICA	INTEGRAL	40
BIOLOGIA	INTEGRAL	40
HISTÓRIA	INTEGRAL	40
GEOGRAFIA	INTEGRAL	40
INFORMÁTICA BÁSICA	INTEGRAL	40

2. DA SELEÇÃO

2.2. A Seleção destina-se a suprir carência emergencial e temporária do corpo docente para o cumprimento da carga horária e dos dias letivos do exercício de 2017 disciplinado no artigo 24, inciso I, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(Lei 9.394/96); da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA.

2.2. A Seleção constará da análise de “Curriculum Vitae” e de entrevista, as quais serão realizadas por uma comissão composta por representantes do Núcleo Gestor da Escola e do Conselho Escolar.

2.3. Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	26 a 30 de Dezembro de 2016
Análise de Currículo	02 de Janeiro de 2017
Resultado da Análise Currículo	03 de Janeiro de 2017
Seminário	07 de Janeiro de 2017
Entrevistas	10 de Janeiro de 2017
Resultado(antes do recurso)	11 de Janeiro de 2017
Resultado Final	12 de Janeiro de 2017

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A Inscrição para a Seleção ocorrerá na sede da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, situada à Rua Antonia Bezerra Teles, S/N, Bairro Jardim São Francisco, Município de Barro – CE., no período de 26/12/2016 à 30/12/2016, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando, no mínimo, 2/3 da carga horária do curso para a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) "Curriculum Vitae" padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela Escola ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

-Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

-C.P.F.

-Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.4.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.4.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.5.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

3.5.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.6 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

3.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção, contendo o agendamento da data e o horário de sua entrevista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

4.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

4.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 05 de julho de 2011.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- a) Análise de “Curriculum Vitae”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50(cinquenta);
- b) Entrevista, valendo a nota máxima de 50(cinquenta) pontos;

5.2. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 15 pontos.

5.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20 **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM**

5.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.9. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais para educação profissional, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

5.10. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

5.11. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina de Ensino, em ordem decrescente da nota final, divulgada através de edital a ser afixado na sede da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA,

6.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) Com maior número de pontos na entrevista.
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior idade;

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8. DOS RECURSOS



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA,

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) Resultado final da Seleção.

8.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado a EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA,

8.3. Os recursos deverão ser entregues na EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

8.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final na sede da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA,

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar de estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto à aprovação e à classificação final na seleção a que se refere este Edital, será obedecida à rigorosa ordem de classificação, à existência de carência temporária, ao interesse e à conveniência administrativa.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

10.2. A vigência da presente seleção será até o final do calendário letivo 2017 da EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, a contar da data de seu resultado, não podendo ser prorrogada..

10.3. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

10.4 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Barro - Ce, 26 de dezembro de 2016.



Diretor da
EEEP Prof. José Osmar Plácido da Silva



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2016

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado no subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

QUADRO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

1. LICENCIATURA

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

FÍSICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou em licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

INFORMÁTICA BÁSICA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena qualquer curso devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimento específico na área de informática básica e/ou informática educativa, comprovado através de certificação, totalizando uma carga horária mínima de 120h/a.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

2. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer no 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1. Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam.

2.2. Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior -IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3. Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4. Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5. Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6. Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.

2.9. Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

3. OUTROS CASOS

3.1. No caso de não haver professor habilitado na disciplina conforme exigido acima, poderão se inscrever os professores nas seguintes situações:



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

3.2. Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer No. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007 - Conselho Estadual de Educação –CE).

3.3. Graduado ou cursando nível superior com experiência positiva na disciplina que pretende lecionar. (Parecer N o 0658/2003, aprovado em 11/06/2003 – Conselho Estadual de Educação – CE).



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03/2016

Quadro de Pontuação de Títulos

A comprovação de título/ experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 50 (quinze) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

TÍTULO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato. 2. Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área/disciplina de opção do candidato. 3. Diploma de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de opção do candidato 5. Diploma do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a disciplina de opção do candidato. 6. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros).	15
7. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nºs 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a um curso.	20
8. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 3,0 ponto por cada ano.	15



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

ANEXO III – A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 03/2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1 a 7. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de Curso de Graduação ou Declaração com o Histórico

Nome do curso (Título de 01 a 06 ou 07 do Anexo II Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.
--

8. Cópia do Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

09. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
1	
2	
3	

_____, _____ de _____ de 201____.
Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

ANEXO IV – A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 03/2016

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____/____/____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____ CREDE ____
MUNICÍPIO/ESCOLA: _____

_____, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

SELEÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

LOCAL ENTREVISTA: EEEP Prof. José Osmar Plácido da Silva

DATA ENTREVISTA: 10 de Janeiro de 2017

HORÁRIO ENTREVISTA: a partir das 08 horas.

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 2016

Responsável pela inscrição



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

ANEXO V – A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 03/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Título V, Cap. II, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, da Educação Profissional tecnológica.

BRASIL. Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br.

MODELO DE GESTÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL – TESE Manual operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a juventude brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br